



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA 112/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 12 de junho de 2024

Cria e nomeia membros da Comissão Nacional de Bioética (CNB) do CFMV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

Considerando o disposto no artigo 9º da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968;

Considerando o disposto na Resolução nº 487, de 18 de abril de 1986 ou outra Resolução que venha substituir, e

Considerando o Planejamento Estratégico Institucional do CFMV.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Nacional de Bioética (CNB) do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

Art. 2º A CNB será composta pelos seguintes membros:

- I - Wesley Lyevertton Correia Ribeiro, médico-veterinário, CRMV-CE nº 2570;
- II - Rodolpho José da Silva Barros, médico-veterinário, CRMV-ES nº 1589;
- ~~III - Ekaterina Akimovna Botovchenco Rivera, médica-veterinária, CRMV-GO nº 0406;~~
- III - Isabella de Oliveira Silva Lauria, médica-veterinária, CRMV-GO sob nº 9800; ¹
- IV - Vanessa Yuri de Lima, médica-veterinária, CRMV-PR nº 8156;
- V - Talyta Lins Nunes, médica-veterinária, CRMV-RN sob nº 0851.

§ 1º A Presidência da Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

Art. 3º A CNB terá as seguintes atribuições:

- I - Assessorar o CFMV em questões relacionadas à Bioética;
- II - Proferir parecer quanto aos assuntos que lhe forem submetidos;
- III - Organizar eventos sobre Bioética promovidos pelo CFMV;

¹ O Inciso III do art. 2º está com nova redação dada pelo art. 1º da PORTARIA 141/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 16/07/2024. Disponível no Portal CFMV: <https://manual.cfmv.gov.br/arquivos/portaria/2024.141.pdf>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IV - Ampliar o diálogo com agentes internos e externos do Sistema CFMV/CRMVs sobre a Bioética;

V - Produzir conteúdo técnico para divulgação do tema Bioética pelos canais de comunicação do CFMV;

VI - Elaborar propostas e sugerir planos de ação da Comissão para submissão à Diretoria do CFMV;

VII - Representar o CFMV quando designado pela Presidência do CFMV, em eventos, entrevistas e afins, consignando posicionamentos alinhados com esta Autarquia, e

VIII - Seguir os cronogramas e fluxos de trabalho propostos pela Presidência do CFMV.

Art. 4º Cumpra-se dando ciência aos membros da CNB, aos Diretores do CFMV e ao corpo funcional com disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE/WHATSAPP: +55 (61) 99643-8995
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR